III - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DO DI-RETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de janeiro de 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 119915

RESENHA DA PORTARIA Nº 49/2023-DETRAN/AM/AJUR

A DIRETORA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO a competência dos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados, estabelecido no inciso X, do art. 22, do CTB; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020-CONTRAN; CONSIDERANDO Parecer nº 0049/2023-COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO/DETRAN/AM; CONSIDERANDO o processo administrativo 01.03.022201.000844/2022-74; RESOLVE: I - CREDENCIAR a empresa SANNER SANTOS COSTA DA SILVA, nome fantasia AUTOESCOLA D. DIONE, inscrita no CNPJ nº 03.139.766/0001-40, localizada na Avenida Arquiteto Jose Henriques Bento Rodrigues, Bairro nº 2970, Bairro Colônia Terra Nova, CEP 69.015-615, Manaus-AM, ao exercício da atividade de capacitação Teórico-Técnico e Prática de Condutores de Veículos Automotores, classificação "AB"; II - ESTIPULAR o prazo do credenciamento que trata a presente Portaria, pelo período de 12 (doze) meses e renovados por igual período, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado; III - ESTABELECER que, caso fique constatada qualquer infringência às normas estabelecidas no CTB e na Resolução nº 789/2020-CONTRAN, o (s) representante (s) daquele CFC estará (ão) sujeito (s) às sanções estabelecidas nas normas de trânsito vigentes, uma vez comprovadas em procedimentos administrativos sumários ou por auditoria; IV - ESTABELECER que, o registro para o funcionamento do CFC seja específico para cada centro, ficando restrita a sua área de atuação no município de Manaus/AM, local do seu funcionamento, salvo nos casos expressamente autorizados pela Presidência do DETRAN/AM, V - FICA reservado ao Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas o direito de fiscalizar, a qualquer momento, o cumprimento das normas constantes na presente Portaria; VI -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS -DETRAN/AM, em Manaus, 18 de janeiro de 2023.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 119923

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

PORTARIA Nº 007/2023/IPAAM

O Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -IPAAM, Autarquia criada pela Lei nº 2.367, de 14 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11 de março de 1996, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Delegada 102 de 2007; considerando a necessidade de operacionalização na realização de representação judicial e administrativa do IPAAM, junto a Justiça Comum e Federal.

RESOLVE:

DELEGAR competência para que o Advogado ELVIS CALDAS NEVES -OAB/AM 11.804, Chefe de Procuradoria, atue como Procurador Judicial representando o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, junto aos Órgãos da Justiça Comum, Federal e Trabalhista, Ministério Público e Tribunal de Contas, podendo ainda designar algum Assessor (a) Jurídico/Advogado (a) do quadro da Diretoria Jurídica do IPAAM, para representação, caso necessário. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 1 de janeiro de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 119941

EXTRATO/IPAAM/P/N° 013/2023

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, que de acordo com a previsão legal constante das Portarias nº 019/2020 e nº 120/2020, emitidas pelo IPAAM, referentes ao SID-AM, foram EMBARGADAS as áreas descritas abaixo, conforme Termos de Embargos/Interdição - TEI, em face do desmatamento sem autorização do órgão ambiental competente, constatado remotamente através da Sala de Monitoramento e Operações do IPAAM. PRAZO PARA RECURSO: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TEI, RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO, RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO; CENTROIDE; ÁREA (há); MUNICÍPIO;

01.01.030201.014526/2022-48; 541/2022-GEFA; IVANILDO BELAVITA SANTANA/006.746.672-98: 330_2022; 396/2022-GEFA: 7°01'43,99"S/59°18'40,96"W; 31,2741; Apuí.

01.01.030201.002867/2021-90: 248/2021-GEFA: MARIA **RITA** NOGUEIRA ALTAFINI/739.028.021-20; 70_2021; 235/2021-GEFA: 6°48'00,943"S/59°11'59,225"W; 85,159449; Apuí.

01.01.030201.003013/2021-20; 055/2021-IPAAM; DESCONHECIDO: 284 2021; 052/2021-IPAAM; 09°10'53,194"S/65°47'39,100"W; 18,7233; Lábrea.

01.01.030201.018522/2022-39; 633/2022-GEFA: **DESCONHECIDO:** 346 2022; 784/2022-GEFA; 6°47'2,684"S/59°54'17,786"W; 12,553264; Novo Aripuanã.

01.01.030201.018524/2022-28; 634/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 567 2022; 802/2022-GEFA; 9°14'5,117"S/65°38'7,363"W; 31,502427; Lábrea.

01.01.030201.018560/2022-91; 360/2021-GEFA; DESCONHECIDO: 225 2021; 456/2021-GEFA; 7°21'7,367"S/60°0'21,649"W; 808,946253; Apuí

01.01.030201.018606/2022-72; 978/2022-GEFA; DESCONECIDO; 2403 2022; 810/2022-GEFA; 06°35'36,864"S/60°01'34,189"W; 57,5949; Novo Aripuanã.

01.01.030201.018525/2022-72; 977/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 2401 2022: 807/2022-GEFA: 6°43'32.34"S/59°58'20.71"W: 62.1869: Novo Aripuanã.

01.01.030201.014530/2022-56; 565/2022-GEFA; **FRANCISCO COELHO** NETO/346.907.191-87: 397_2022; 525/2022-GEFA; 07°51'10,15"S/61°45'29,91"W; 12,1821; Manicoré.

01.01.030201.014531/2022-50; 562/2022-GEFA; **CLAIRTON** NEGRÃO/886.469.719-53; MACHADO 397_2022; 519/2022-GEFA: 07°35'47,73"S/61°10'57,07"W; 4,8168; Novo Aripuanã.

01.01.030201.014532/2022-03; 560/2022-GEFA; **ALFREDO** BEZERRA/571.909.848-87; 396_2022; 515/2022-GEFA; 06°37'31,30"S/62°56'18,30"W; 1,4155; Humaitá.

01.01.030201.014533/2022-40 544/2022-GEFA; MIZAFI ESTINGELIN OLIVEIRA/001.317.312-03; 326_2022; 418/2022-GEFA; 6°50'54,41"S/59°56'57,18"W; 160,2529; Novo Aripuanã.

01.01.030201.014534/2022-94; 551/2022-GEFA; LAUDELINO RODRIGUES DE SOUZA; 389_2022; 496/2022-GEFA; 07°28'59,82"S/63°24'39,57"W; 72,3664; Canutama.

01.01.030201.014535/2022-39; 790/2022-GEFA; DOUGLAS JUNIO MASSUQUETO/030.563.662-67; 440/2022-GEFA; 356 2022: 06°46'01,514"S/63°01'33,087"W; 2,867339; Tapauá.

DESCONHECIDO; 01.01.030201.014536/2022-83; 561/2022-GEFA; 396 2022; 515/2022-GEFA; 06°37'23,12"S/62°56'19,11"W; 1,4155; Humaitá. 01.01.030201.014538/2022-72: 738/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 637 2022; 580/2022-GEFA; 9°7'50,80"S/65°31'41,05"W; 17,9173; Lábrea. Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus, 18 de janeiro de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 119943

RESENHA Nº 007/2023 O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZOU para fins de concessão de diárias, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; 01.Rosa Mariette Oliveira Geissler - Analista Ambiental, Iranduba-AM, 22/01/2023, Compor equipe da Audiência Pública do EIA/ RIMA referente à instalação do Aterro de Inertes - Resíduos Classe II A de interesse da empresa Norte Ambiental; 02.Edson Pinheiro Gomes -Analista Ambiental, Lilian Nunes Dirani - Colaboradora, Manacapuru-AM, 30 à 31/01/2023, Realizar e dá apoio na fiscalização técnica do Sistema de Coleta/Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos de ANAMÃ; 03.Álvaro Cesar Terço Falcão - Motorista, Pres.Figueiredo-AM,